



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Chamamento Público 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DE ARTISTAS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES PREJUDICADAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL SEGUNDO O ART. 2º INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JULHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.

O Município de Anitápolis, torna público o presente Edital para a **SELEÇÃO DE PROJETOS** artísticos e culturais, elaborados por artistas e coletivos tais como, instituições, grupos e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, instituído pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de Anitápolis, afetados pelos efeitos da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, para receberem, a título de verba emergencial, os valores contemplados com a Lei Nacional 14.017, de 29 de junho de 2020 e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e que deverão, a título de contrapartida oferecer serviços, realizar apresentações, oficinas ou cursos assim que cessarem os efeitos do decreto de calamidade pública, devendo esta contrapartida estar no projeto apresentado.

2 JUSTIFICATIVA:

O credenciamento parte da necessidade de auxiliar emergencialmente os trabalhadores da cultura, que tiveram as atividades artístico-cultural, como fonte de renda principal prejudicada em razão da pandemia, causada pelo vírus COVID 19. Esses cidadãos/ ou grupos encontram em estado de vulnerabilidade social, pelo motivo de terem suas fontes de renda e, conseqüentemente sustento, interrompidos ou prejudicados. Tendo em vista isso, o Governo Federal editou a Lei Federal, 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

estabelece valores a serem repassados aos trabalhadores da cultura afetados pela pandemia e que ficará a cargo do Município selecionar e repassar os valores aos trabalhadores da cultura. Serão aceitos credenciamentos de trabalhadores da cultura, através do seu CPF ou CNPJ de todas as áreas artístico-culturais. Poderão ser oferecidos materiais ou serviços como: oficinas, cursos, apresentações artísticas, sem limite de duração de tempo, a ser estabelecido nos projetos.

3 OBJETIVO:

- Credenciar agentes culturais que estão com suas atividades laborais interrompidas ou prejudicadas em razão da pandemia do COVID 19
- Cada credenciado deverá apresentar uma proposta simples de qual o conteúdo do material que será disponibilizado. Esta proposta poderá ser apresentada apenas de forma descritiva com os seguintes pontos: nome; apresentação; descrevendo sucintamente seu conteúdo com tempo de duração; cronograma de elaboração do projeto e como será apresentado ou oferecido a contrapartida.
- Serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais que atuem nas seguintes áreas: artes visuais, artes plásticas, artesanato, dança, música, áudio visual, e outras que se encaixe em atividades artístico-culturais.

4 PÚBLICO-ALVO:

Agentes Culturais estabelecidos no Município de Anitápolis que tiveram suas atividades interrompidas ou prejudicadas pela pandemia.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação na área artística ou cultural de no mínimo 02 (dois) anos, através de uma autodeclaração.
- Todos os interessados deverão atestar os seguintes requisitos:
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ser pessoas físicas (maiores de 18 anos) nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Anitápolis, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Anitápolis;
 - Histórico do coletivo /ou currículo do individual;
 - Residente em Anitápolis, através de comprovante de residência;
 - Ter cadastro no Mapa Cultural de Santa Catarina.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

6 DAS VEDAÇÕES:

Fica vedada a participação de membro de Poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal. Fica vedada, também, a participação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau dos agentes políticos.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA:

- O processo de avaliação técnica será feita por um Comitê Avaliador constituído dos seguintes servidores indicados pelo chefe do poder executivo municipal.
- Adélia Marta Nienchoter Wenceslau- Secretária da Educação, Cultura e Esporte;
- *Denise F. Schmitz* – Membro da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte;
- *Ana Paula Meurer* – Pregoeira do Município
- *Lucinéia Batista* – Membro da Comissão de Licitação

8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- O Comitê Avaliador analisará as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Edital. As propostas serão avaliadas levando em consideração:
 - Clareza e qualidade da proposta;
 - Avaliação do histórico ou currículo apresentado;
 - Avaliação da situação financeira de cada cadastrado;
 - Plano de atividade com a contrapartida;
 - Nº da conta corrente em nome do proponente;
- O Comitê poderá fazer contato com o(a) cadastrado(a) caso entenda necessário para dirimir qualquer dúvida;

Crítérios de Julgamento Máxima por Item	Metodologia de Pontuação	Pontuação
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
OBS.: A atribuição de nota "zero" no critério (A) implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0
OBS.: A atribuição de nota "zero" no critério (B) implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.		
(C) Descrição das atividades da proponente e o nexos com o objeto proposto;	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1,0
OBS.: A atribuição de nota "zero" no critério (C) implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.		
(D) Adequação da proposta ao valor de referência, com menção ao valor global da proposta na justificativa;	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0)	1,0
OBS.: A atribuição de nota "zero" no critério (D) NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.		
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição ou indivíduo proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ao requisito de capacidade técnico-operacional (0,0)	3,0
OBS.: A atribuição de nota "zero" no critério (E) implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).		
Pontuação Máxima Global		10,0

9 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O acompanhamento será efetuado pelo Comitê Avaliador, acompanhando todo o processo da proposta apresentada.

10 DO DESCREDECIMENTO:

O descredenciamento poderá ocorrer:

- Por mútuo acordo, mediante notificação prévia dirigida à Prefeitura de Anitápolis, com 30 dias de antecedência pelo menos.
- Por intermédio do Comitê Avaliador, nas hipóteses de rescisão contratual unilateral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

11 VALOR TOTAL DO DESTINADO AO EDITAL E DO VALOR DE CADA CONTRATO:

- O Valor total estipulado para este Edital é de R\$ 40.165,89 (quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo este valor o montante destinado pela Lei Aldir Blanc do Ministério da Cultura ao Município de Anitápolis – SC.
- Para cada projeto apresentado será definido o valor de acordo com os limites razoáveis observados na legislação e serão em parcela única para cada contrato, que será concedido após a análise do mérito do Comitê Avaliador. Este valor estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.
- A quantidade de projetos a ser selecionada será limitada de acordo com o valor dos recursos recebidos para o Município disponibilizados pela Lei Aldir Blanc - Lei Federal 14.017 de 29 de Julho de 2020.

12 DAS INSCRIÇÕES:

- O prazo para entrega dos documentos é do dia **16 até 31/10/2020, das 08:00HS AS 11:30HS na Sala de Licitação, da Prefeitura Municipal de Anitápolis**, entregue em envelope fechado
- A documentação solicitada conterá os seguintes documentos:

Para todos:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de residência;
- CPF;
- Número da Conta;
- Declaração assinada comprovando que a pessoa ou grupo desenvolve trabalho artístico cultural.
- Em um mesmo documento:
 - NOME COMPLETO
 - NOME ARTÍSTICO
 - E-MAIL
 - FONE-WHATSAPP
 - NOME DA PROPOSTA
 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FINALIDADE (fonte Arial, tamanho 12, de 10 a 20 linhas)
 - HISTÓRICO RESUMIDO (fonte Arial, tamanho 12, até 20 linhas)

Para pessoa física:

- Comprovante de regularidade do CPF disponível no site da Receita Federal do Brasil (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- Certidão de antecedentes criminais;
- Declaração de Nepotismo;
Negativas (federal, estadual, municipal)
- Para Jurídica:**
- Comprovante/Certificado do CNPJ (se possuir);
- Negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) - (se possuir);
- Declaração de funcionamento da atividade artístico cultural emitida por uma autoridade competente;
- Ata indicando o responsável pelo projeto, conta e constando assinatura dos membros em pleno acordo;

- Após a Entrega dos envelopes não haverá possibilidade de mudanças nos projetos culturais apresentados.

13 DO JULGAMENTO:

O julgamento das propostas será no dia 16/11/2020 as 09:00hs na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- O prazo para a pagamento da premiação será de até **10 (dez)** dias úteis da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.
- Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões administrativas.
- Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA:

- Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam **obrigados** a realizarem, como contrapartida, após o reinício das atividades presenciais escolares/ ou na comunidade, atividades de forma gratuita.
- O plano de atividades a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria de Educação Cultura, Esporte de Anitápolis, como ato obrigatório para habilitação do proponente.
- Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Educação, Cultura e Esporte de Anitápolis.

- O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Anitápolis, a realização das atividades de contrapartida durante o ano de 2021, no cessar da pandemia ou na liberação das atividades correlatas – dentro de 02 (dois meses), podendo ser prorrogado se necessário somente por situação emergencial.
- A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito neste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em até 02 (dois) meses após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos e o extrato de banco do recebimento e saída do recurso perante a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Anitápolis.

Anitápolis, 16 de novembro de 2020.

Adélia Marta Nienchert Venceslau
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL 01/2020

FICHA DE INSCRIÇÃO DA INICIATIVA CULTURAL

Nome do Proponente:

CNPJ: _____ ou

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome da Iniciativa:

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Justificativa: *(motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura Anitapolitana).*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Público alvo: *(público atendido pelo agente cultural ou coletivo)*

Anitápolis, __ de ____ de 2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS**

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Assinatura do proponente

ANEXO II

EDITAL 01/2020

MODELO DE PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

Nome da Iniciativa: _____

Agente cultural ou coletivo: _____

Área artística: _____

Descrição das atividades a serem realizadas em uma unidade da Rede Municipal de Educação de Anitápolis/Comunidade/Administração Municipal.

Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: _____

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
 Vespertino

Público alvo:

- Educação Infantil Ensino
 Fundamental I Publico
 em Geral

Outro: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Local apropriado para realização das atividades:

Pátio da escola

Quadra esportiva

Sala de aula

Outro: _____

Estrutura necessária para realização das atividades:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no Item 15 do Edital 01/2020, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Anitápolis, ___ de _____ de 2020.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL 01/2020

CRONOGRAMA

EVENTO	Data
Inscrições	16 à 31/10/2020
Lista de Inscritos após as 17 horas	31/10/2020
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	03 à 10/11/2020
Publicação do Resultado	12/11/2020
Recursos	13/11/2020
Julgamento dos Recursos	16/11/2020
Publicação do Resultado após Recursos	18/11/2020
Comprovação da Regularidade Fiscal	20/11/2020
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	23/11/2020
Pagamento da Premiação	24 à 27/11/2020
Prestação de Contas	01/12 à 22/12/2020
Contrapartida estipulada no Contrato	12/2020 à 02/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 Email: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Anitápolis CNPJ82.892.332/0001-92, com sede na rua Gonçalves Junior, s/nº bairro, Centro, Cep 88475-000 na cidade de Anitápolis - SC, declara ter recebido de _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nesta data de _____, os seguintes documentos:

ENVELOPE CONTENDO

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO I).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Comprovante da conta corrente em nome do proponente.		
Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item 15 deste Edital.		

OBS:

Anitápolis ____ de _____ de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88.475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (48) 32560131/32560188 **Email:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Assinatura do Proponente

ANEXO V

Declaração de veracidade das informações prestadas

Eu, _____, (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ profissão), _____
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em
____/____/____, inscrito no CPF, sob o nº _____, residente e
domiciliado na Cidade de Anitápolis e Estado de Santa Catarina, à
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em
atendimento ao EDITAL 01/2020, que as informações constantes dos documentos que apresento
para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e
condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento que a
falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de
apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a
presente.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente